



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017

MODALIDADE *Tomada de Preço nº 10/2017*

TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço mensal*

OBJETO: *Tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água.*

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, *TORNA PÚBLICO* para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas**, do dia **19 de outubro de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas para a *prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano*, conforme pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Victor Graeff, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano em 05 (cinco) poços artesianos já existentes e nas condições descritas nos **Anexos II - Descrição das atividades a serem desenvolvidas no tratamento.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 16 de outubro de 2017, os seguintes documentos:

3.1.1. Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- h) Prova de Alvará da Vigilância Sanitária compatível com o Objeto, expedido pela Secretaria Municipal da Saúde, da jurisdição fiscal do licitante;
- i) Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC);
- j) Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de Setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo III**).

3.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ;
- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química – CRQ;
- c) Comprovação técnica do licitante, possuir em seu quadro na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior habilitado para desempenho em serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação;
- d) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que através de visita deste ao local dos serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada (**Anexo IV**).

3.1.4. Qualificação Econômica:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2. Os documentos constantes dos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 poderão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.3. Será considerada automaticamente inabilitada a presente licitação, a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 deste edital, ou que apresentá-los com irregularidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere o seguinte:

*ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 83/2017
MODALIDADE Tomada de Preços nº 10/2017
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

*ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
PROCESSO Nº. 83/2017
MODALIDADE Tomada de Preços nº 10/2017
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

4.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.
- b) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacitação técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante esta executando com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação inclusive quanto aos equipamentos utilizados;
- c) Declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

II – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

4.3.1. Proposta financeira que: **deverá ser datilografada/digitada**, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, contendo, necessariamente:

- a) Proposta de preços em valores mensais, relativo ao valor unitário de cada poço, bem como, valor mensal total, deverá ser apresentada em valores ordinais e por extenso e não superiores a dois dígitos após a vírgula;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



b) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços são de responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

Observação: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar se seu recebimento.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço mensal**, pois esta licitação é do tipo **Menor Preço**.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5.4. *As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).*

5.4.1. *Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.*

6. DO RECURSO

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado desta licitação, verificadas as condições necessárias para tanto, será homologado pela autoridade competente do Município de Victor Graeff, que dará ordem para adjudicação do objeto.

7.2. Poderá a autoridade imediatamente superior à Comissão Julgadora revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou por decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente pela Contratante a Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



- a) Relatório técnico conforme padrões do SISAGUA;
- b) Análises da condição microbiológica e físico-química da água distribuída;
- c) Nota Fiscal referente aos serviços prestados;

8.2. Deverão ser observados os descontos Municipais sobre a prestação de serviço relativo ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº 089/2003 e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº 3000/99.

8.3. Os pagamentos não isentarão a *CONTRATADA* das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços, em caso de prorrogação do contrato, serão reajustados anualmente pelo INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

10.3. Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

11.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. “02”, referente á proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Processo, objeto deste edital.

11.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



12. DO PRAZO

12.1. A empresa vencedora se obriga a iniciar os serviços, objeto desta Tomada de Preço, assim que assinado o Termo Contratual.

12.2. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

12.3. A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no INPC ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. Além do previsto expressamente neste edital a empresa vencedora obriga-se a:

a) Aceitar os acréscimos ou supressões que o *MUNICÍPIO* solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

15. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Sem prejuízo de outros garantidos pela lei, são direitos e obrigações do Município:

a) Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades Civil e/ou Penal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

16.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital, será tida como inexistente toda e qualquer colocação ou inserção que difere ao edital.

16.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

16.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fax-símile.

16.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços.

16.6.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando ocorrer devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



16.7. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços e do fornecimento dos produtos exigidos no presente objeto, inclusive quanto à substituição dos sistemas já existentes sem anuência prévia do município;

16.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

16.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

16.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.11. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS.

16.12. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.17.511.00108.2.022

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção dos Poços Artesianos

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (87)

16.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Descrição dos locais e das condições a serem atendidas;
- c) Anexo III – Declaração cumprimento Art. 7º da CF;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento dos locais e de suas Condições;

16.14. Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17horas, na Prefeitura Municipal, sita na Rua João Amann, nº 690, ou pelos fones nº (54) 3338-1273/1244.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 19 de setembro de 2017.

MARCELO BOHN
OAB/RS 96.645
Procurador Geral

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Tomada de Preço nº 10/2017.

Processo nº 83/2017

Contrato nº ---/2017

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, -----, CNPJ nº -----, estabelecida na -----, nº -----, CEP nº -----, -----, neste ato representado pelo Sr(a) -----, RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Tomada de Preço nº 10/2017, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano em 05 (cinco) poços artesianos já existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos serviços de que trata o presente contrato o valor mensal de **R\$ ----- (-----)**, até o décimo dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório técnico conforme padrões do SISAGUA;
- b) Análises da condição microbiológica e físico-química da água distribuída;
- c) Nota Fiscal referente aos serviços prestados;

Parágrafo Primeiro: Deverão ser observados os descontos Municipais sobre a prestação de serviço relativo ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS, de conformidade com a Instrução Normativa nº 089/2003 e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº 3000/99.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro: Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se obriga a iniciar os serviços, objeto deste Contrato, imediatamente, assim que assinado este Termo Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



Parágrafo Primeiro: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo permitido por Lei.

Parágrafo Segundo: A cada nova renovação o contrato será reajustado com base no INPC ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante *TERMO ADITIVO* a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e pelos fiscais sanitários.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da *CONTRATADA*, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o *CONTRATANTE* entender necessário.

CLÁUSULA QUINTA: A *CONTRATADA* responsabilizar-se-á:

- a) Por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- d) Pelo custeio de combustível, operação, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e responsabilidades decorrentes das leis de trânsito enquanto durar o contrato;
- e) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança e higiene e medicina do trabalho;
- f) Pela coleta, transporte e destino final dos materiais coletados.

CLÁUSULA SEXTA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica determinado que a execução do presente, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital Tomada de Preços de nº. 10/2017, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.17.511.00108.2.022

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção dos Poços Artesianos

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (87)

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, -- de ----- de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº -----

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017

MODALIDADE *Tomada de Preço nº 10/2017*

TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor preço mensal*

1. Descrições dos sistemas, equipamentos, locais e das condições a serem atendidas pela empresa vencedora, onde as mesmas deverão ser capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano nos sistemas a seguir:

Nº	LOCAL
01	SISTEMA DE ÁGUA – 1º Distrito – Grupo Auri Schneider e Outros.
02	SISTEMA DE AGUA – 1º Distrito – Grupo Paulo Castelar e Outros e Outros.
03	SISTEMA DE ÁGUA – Linha Jacuí – Grupo Rudi Drehmer e Outros.
04	SISTEMA DE ÁGUA – São José da Glória – Grupo Linha Franck e Outros.
05	SISTEMA DE AGUA – São José da Glória – Grupo Ivo Lamm e Outros

2. Descrições Gerais:

- As Estações de Tratamento possuem abrigo próprio com chave, com dosadores para desinfecção da água, através da adição contínua de cloro, atendendo os parâmetros da Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

- O monitoramento e o controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, consistirá na realização das seguintes atividades;

- a) Fornecer os insumos necessários para a desinfecção da água;
- b) Efetuar a assistência e manutenção das ETA's;
- c) Efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água semestralmente conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988);
- d) Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;
- e) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza.
- f) Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos.
- g) Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual.
- h) Recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises.
- i) Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises.
- j) Fornecer mensalmente análise microbiológica e análise físico-química (pH, cor e turbidez) de acordo com a Portaria nº 2914/2011;
- k) Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química referente ao serviço contratado.
- l) Fornecer relatório de controle técnico mensal.
- m) O laboratório onde serão realizadas as análises deve estar registrado na entidade profissional competente, assim com possuir responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
(dentro do envelope nº 02)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017
MODALIDADE *Tomada de Preço nº 10/2017*
TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor preço mensal*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº. 10/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

-----; --- de ----- de 2017.

CNPJ: -----

Razão Social: -----

Representante Legal
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017
MODALIDADE *Tomada de Preço nº 10/2017*
TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor preço mensal*

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, através do presente declara para os devidos fins, que realizou vistoria no local de execução dos serviços e obra, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, acessos e transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere à Tomada de Preço nº 10/2017. E por ser verdade, assina a presente declaração sob a pena da lei.

-----, --- de ----- de 2017.

Representante Legal
Assinatura